

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da décima segunda sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às nove horas do dia nove de novembro de mil novecentos
2. e oitenta e cinco (9.11.1985), nesta cidade do Recife,
3. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
4. Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador
5. Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal,
6. Doutor José Fernando Jardim de Camargo; Juizes de Direito:
7. Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho;
8. Juristas: Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva,
9. comigo, Maria Conceição de Holanda Melo, Diretora Geral da
10. Secretaria, foi aberta a sessão extraordinária especialmente
11. convocada para a apreciação do pedido de força federal
12. para garantir a normalidade do próximo pleito municipal de
13. 15.11.1985, formulado pelos partidos: PL, PSB e PMDB. Lida e
14. aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador
15. Presidente passou a palavra ao Relator, Dr. Romualdo Marques
16. Costa que deu início ao relatório dos feitos: 499/85, 500/85 e 501/85,
17. todos classe XVII. O PL, PMDB e PSB, respectivamente,
18. requerendo força federal para garantir a tranquilidade do
19. pleito de 15.11.1985. Após o relatório usaram da palavra os
20. Advs.: João Humberto Martorelli, em nome do PSB e Zelândio
21. Marques em nome do PMDB. DECISÃO: DECI DIU, o TRE, por
22. unanimidade, conhecendo dos pedidos, desprezar as preliminares
23. suscitadas pela Procuradoria Regional, de ilegitimidade dos
24. delegados do PSB e do PMDB e impossibilidade jurídica do
25. pedido. No mérito, ainda por unanimidade, decidiu o TRE
26. formular ao TSE pedido de requisição de força federal para
27. garantia da normalidade do pleito e sua apuração, pelos
28. motivos constantes do voto do Relator. Nada mais havendo a
29. tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
30. Diretora-Geral da Secretaria,
31. mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.
- 32.
- 33.